



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-003 /2018  
**TIPO:** MENOR PREÇO

**A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL VÁRZEA DO CARMO**, situado à Rua Leopoldo Miguez, 327 – Bairro do Glicério – São Paulo – SP - CEP. 01518-020, CNPJ nº 61.699.567/0011-64, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará Pregão Eletrônico a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Publinexo/Privado que terá como critério de julgamento CONTRATAÇÃO DE MENOR preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Purificadores de Água, conforme consta do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Política de Contratos da SPDM.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.publinexo.com.br/privado/](http://www.publinexo.com.br/privado/)

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** ÀS 11:00 HORAS DO DIA 16/01/2019

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 14:15 HORAS DO DIA 22/01/2019

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 14:16 HORAS DO DIA 22/01/2019

**INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA:** ÀS 15:00 HORAS DO DIA 22/01/2019 (horário de Brasília)

## 1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que:

2.2. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação solicitada neste instrumento e seus anexos.

2.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do edital.

2.4. Sejam cadastradas no Publinexo.

## 3 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

3.1. As informações administrativas relativas a este processo poderão ser obtidas junto a Gestão de Contratos, e-mail: [elaine.lozano@spdm.org.br](mailto:elaine.lozano@spdm.org.br).

3.2. As informações técnicas acerca das especificações do Projeto Básico poderão ser obtidas através do e-mail [sheila.santos@ceaf.spdm.org.br](mailto:sheila.santos@ceaf.spdm.org.br) com prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de entrega das propostas.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: [www.publinexo.com.br/privado/](http://www.publinexo.com.br/privado/).

4.2. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos antes do prazo limite do acolhimento das propostas. O cadastro bem como o acesso a plataforma é gratuito.

4.3. A simples participação dos interessados neste Pregão Eletrônico, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital.

## **5 – PROPOSTAS**

**5.1 -Os seguintes documentos devem ser anexados na plataforma publinexo:**

**5.1.1 - Proposta de Preços;**

**5.1.2 - Proposta técnica;**

**5.1.3 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – ANEXO III;**

**5.1.4 - Atestados de Capacidade Técnica, com prazo de execução inferior a 10 (dez) anos;**

**5.1.5 - Documentos elencados no Envelope N° 1 Documentação em arquivo único zipado.**

5.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos

5.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, bem como identificação do representante legal (nome, CPF, RG e cargo na empresa);

5.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da Sessão;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 - Está descrito a baixo o custo mensal estimado pela administração.

<b>Unidades</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Endereços</b>	<b>Valor Mensal</b>
NGA Várzea do Carmo	02	Rua Leopoldo Miguez, nº 327, Glicério, São Paulo, São Paulo	R\$ 156,00
FAC Guarulhos	02	Av. Emílio Ribas, nº 1.126, Gopouva, Guarulhos, São Paulo	R\$ 156,00
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 312,00</b>

**5.6.1 O processo será feito pelo custo total mensal estimado.**

**5.6.2 As empresas deverão apresentar na proposta o valor mensal de cada unidade.**

**5.6.3 Não serão aceitas propostas que ultrapassem os referidos valores;**

5.7 - Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Ato Convocatório, prevalecerá sempre o descritivo do Ato Convocatório;



5.8 - O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

5.9 - No dia e horário indicado neste Ato Convocatório será aberta a sessão do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;

5.10 - Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas e habilitadas documentalmente;

5.11 - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do Pregoeiro responsável pelo presente processo, aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado;

5.12 - A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo Pregoeiro e após a execução do tempo randômico. O Pregoeiro não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerrará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana;

5.13 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final e ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, pelo proponente;

5.14 - O Pregoeiro poderá negociar com vistas à redução do preço;

**5.15 - As duas primeiras classificadas receberão Visita do Comitê Técnico de Qualificação do Fornecedor das Unidades Afiliadas SPDM, em 05 dias úteis após o encerramento da etapa de lances para qualificação das mesmas.**

## **6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela empresa vencedora através de Parecer Técnico, observando as seguintes diretrizes.

6.2 - Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados à Gestão de Contratos à Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2651, 2º andar em até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação a seguir relacionada. A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação da vencedora e a administração negociará com as demais participantes, em ordem crescente de classificação.

O envelope deverá conter os seguintes dizeres em sua face frontal externa:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-003/2018  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

## **7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



7.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4 - Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Declaração da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2. Atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

## **9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do processo, se outro prazo não constar do documento.

## **10 – REGULARIDADE FISCAL**

10.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

10.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.3 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS.

10.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto.

10.6 - Certidão Negativa de Débitos, referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa.

10.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8 - Declaração de encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10.9 - Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

10.10 – Consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL).

10.11 – Consulta das sanções administrativas, no portal do governo estadual de São Paulo.



10.12 – Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no portal da transparência do governo federal.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, devendo ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.2 - Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

11.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e deverão estar assinados e carimbados.

11.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.5 - A empresa ficará obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer direito à indenização à contratada.

11.6 - A empresa estará inabilitada, se declarada inidônea por ato do Poder Público;

11.7 - Os termos em Anexo a este Edital deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados pelo Responsável Legal da Empresa junto aos demais documentos para Habilitação.

11.8 - Serão desclassificadas as empresas que:

11.8.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

11.8.2 - Contenha preços alternativos;

11.8.3 - Que forem omissas, ou apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

11.8.4 - Que se revelar inexequível.

## **12 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - As obrigações decorrentes deste edital consubstanciar-se-ão na Minuta de Contrato.

12.2 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**12.3 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nas mesmas condições, desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.**

12.4 - A CONTRATADA declara estar ciente de que a rescisão ou término do convênio/contrato de gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Órgão Público, para a gestão e administração da unidade **NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL VÁRZEA DO CARMO**, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem direito a qualquer espécie de indenização às partes.

12.5 - Sempre que houver prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos solicitados nas cláusulas **08 (Habilitação Jurídica) 10 (Qualificação Econômico – Financeira) e 11 (Regularidade Fiscal)** deste edital.

## **13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1 - Encerrado o procedimento o representante legal da proposta vencedora será convocado para apresentar uma minuta de contrato a ser avaliada pelo Departamento Jurídico da instituição.

13.2 - Caso a vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

#### **14 – PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado pela **SPDM – NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL VÁRZEA DO CARMO** a crédito do beneficiário, mediante depósito bancário em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_ a creditar, devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

14.1.1 – O prazo de faturamento será definido em contrato;

#### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a empresa ciente de que sua participação implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3 - As condições estabelecidas neste Edital farão parte do contrato de prestação de serviços independente de estarem nele transcritas.

15.4 - É vedada a utilização do logotipo da SPDM pelas empresas, conforme Lei Federal de Direitos Autorais - Lei nº 9610/98.

#### **16 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

16.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

16.2 – ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

16.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

16.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem com finalidade a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Purificadores de Água na Unidade de Farmácia NGA Várzea do Carmo.

#### 1. OBJETIVO:

Prestação de Serviços de Locação de 04 (quatro) Purificadores de Água para melhoria da qualidade do fornecimento de água potável para consumo humano na Unidade de Farmácia NGA Várzea do Carmo.

#### 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO:

O serviço será realizado, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Unidades	Quantidade	Endereços
NGA Várzea do Carmo	02	Rua Leopoldo Miguez, nº 327, Glicério, São Paulo, São Paulo
FAC Guarulhos	02	Av. Emílio Ribas, nº 1.126, Gopouva, Guarulhos, São Paulo
<b>Total Geral</b>	<b>04</b>	<b>Unidades Externas da SPDM - Farmácias</b>

#### 3. PROCESSO:

- 3.1. A Empresa deverá seguir adequação de produtos e métodos operacionais para cada ambiente, portanto a Empresa deverá ter experiência necessária em ambientes hospitalares, que diz respeito deste Projeto Básico;
- 3.2. A Empresa deverá prestar serviço de manutenção corretiva através de assistência técnica credenciada sem qualquer ônus;
- 3.3. Todos os atendimentos serão registrados em impressos próprios, onde constarão as ocorrências.

#### 4. EXECUÇÃO:

- 4.1. A empresa terá que disponibilizar equipe treinada, tendo em vista o local de execução dos serviços ser áreas hospitalares, e os funcionários deverão utilizar os EPIs, necessários e condizente com suas atividades.
- 4.2. Se após a execução dos serviços houver sujidade no ambiente com produto (s) que for (em) utilizado (s), a equipe limpar e higienizar a área (local), após a execução do (s) serviço (s);
- 4.3. Todos os produtos empregados deverão seguir lacrados acompanhados de relatórios com todas as informações necessárias, não se empregando qualquer tipo de produto internamente, que possa vir a comprometer os usuários ou materiais, facultando-se o direito de a qualquer tempo, às Unidades de Farmácia, podem solicitar amostras produtos para análise;

- 4.4. A empresa deverá proceder ao descarte das embalagens dos produtos de maneira adequada, com o intuito de preservar o meio ambiente e apresentar certificado de destinação final de descarte de resíduos;
- 4.5. A Empresa deverá efetuar manutenção corretiva sempre que o dispositivo para controle do volume de água consumido ou na falta deste dispositivo, nos períodos pré definidos pelo fabricante do purificador, indicar o momento de troca das câmaras de purificação;
- 4.6. A Empresa deverá apresentar documentação, licença (s) e documentação de contratação dos colaboradores, PCMSO, entrega de EPIs e comprovantes de treinamentos sobre purificadores de água.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PURIFICADORES DE ÁGUA:

- 5.1. Os purificadores de água deverão atender a todos os requisitos da Norma ABNT NBR 16098:2012, que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio para os aparelhos para melhoria da qualidade da água potável para consumo humano, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.2. A eficiência de retenção de partículas (P) dos purificadores deverá atender a especificação:
  - CLASSE A
  - Tamanho da partícula ( $\mu\text{m}$ ):  $\geq 0,5$  a  $< 1$ ;
- 5.3. Os purificadores deverão apresentar eficiência de redução do cloro livre (C)  $\geq 75\%$ ;
- 5.4. Quanto á eficiência bacteriológica, os purificadores deverão atender os requisitos da Tabela abaixo (Tabela A) no ensaio para verificação de eficiência bacteriológica. Para que a mostra seja aprovada, ela deve ter resultado satisfatório nas condições iniciais e de 95% da vida útil declarada par eficiência bacteriológica.

Ensaio	Contaminante	Concentração inicial em UFC/100 ml de água	Resultado
Eficiência Bacteriológica	<i>Escherichia coli</i> ATCC 11229	Mínimo, $1 \times 10^5$ Máximo, $9 \times 10^6$	Redução mínima de 2 logs.

- 5.5. Os purificadores deverão disponibilizar aos usuários água em 3 (três) "temperaturas": natural, mista e gelada;
- 5.6. Os purificadores de água deverão operar com uma vazão mínima de água gelada, de 30 (trinta) litros por hora (30 l/h);
- 5.7. Os purificadores de água deverão conter o (s) Selo (s) de Certificação Compulsória dos Aparelhos para melhoria da qualidade da água potável para consumo humano de INMETRO;





- 5.8. Os purificadores de água deverão ser preferencialmente Bivolt (limites de tensão entre 104V e 242V);
- 5.9. Os purificadores de água deverão ter proteção contra choques elétricos Classe I, Classe II ou Classe III.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A equipe deverá efetuar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da Unidade de Farmácia;
- 6.2. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da contratante em seu acompanhamento;
- 6.4. Será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e por eventuais danos por eles ocasionados, quando da execução dos serviços;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.6. Que a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reservando-se a Contratante o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços diretamente ou por preposto designados;
- 6.7. Realizar treinamentos aos colaboradores da Contratante sempre que solicitado;
- 6.8. Encaminhar com até 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento a fatura para pagamento através do e-mail: [nfe.serv@ceaf.spdm.org.br](mailto:nfe.serv@ceaf.spdm.org.br), correspondente a execução dos serviços contratados à Administração da Unidades de Farmácia.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso às suas instalações e promover o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários;
- 7.2. Executar sempre que julgar necessária, a supervisão técnica e administrativas dos serviços, bem como manter o registro de ocorrências e eventuais irregularidades com a prestação de serviços constante do presente, fiscalizando seu fiel cumprimento;



- 7.3. Através da Unidade de Engenharia e Manutenção, controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da Contratada;
- 7.4. Encaminhar a liberação de pagamento da Prestação de Serviços aprovados;
- 7.5. A Contratante, no interesse dos serviços, exigirá a substituição imediata de funcionário que praticarem atos lesivos aos interesses da Administração;
- 7.6. O não atendimento por parte da Contratada a quaisquer dos itens mencionados neste Projeto Básico, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida.



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE**  
**ÁGUA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-003/2018**

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/Estadual, \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, "fax":  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, e-  
mail: \_\_\_\_\_, propõe a prestação de serviço, conforme descrito na  
cláusula 1 – Objeto, como segue:



**PRAZO DE INÍCIO:** \_\_\_\_ dias corridos contados a partir da assinatura da minuta do contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de seu recebimento na Sessão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A definir em contrato.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital, integrante desta proposta.

Local e data  
**(assinatura do responsável da proponente)**  
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE**  
**ÁGUA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-003/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, "fax": \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade R.G. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_. **DECLARA**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data  
**(assinatura do responsável da proponente)**  
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via **original**.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**  
**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE**  
**ÁGUA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-003/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Local e data  
**(assinatura do responsável da proponente)**  
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via **original**.